

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 28/2026 QUE FIRMAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, CEP: 04038-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, como gestor da unidade pública de saúde **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**, por meio de sua filial **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – UNIDADE MENINO JESUS**, inscrito no CNPJ sob nº 09.538.688/0003-02, com sede na Rua dos Ingleses, nº 258, CEP: 01329-000, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO**.

CONSIDERANDO: o Decreto municipal nº 57.575, de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.024, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico de parcerias com organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO: a Instrução Normativa SME nº 13, de 2025, que Introduz alterações nas normas de atendimento do Programa Pedagógico Hospitalar na Rede Municipal de Ensino de São Paulo e dá outras providências.

As partes resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº **158711368** do Processo nº 6016.2026/0056631-8, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços com vistas à implantação de Classe hospitalar vinculada, visando contribuir com o desenvolvimento do processo de escolarização, em consonância com o descrito no Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo;
- 1.2. A execução **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**;

CLÁUSULA SEGUNDA — PÚBLICO - ALVO

- 2.1. As ações do PROGRAMA estão direcionadas às crianças e adolescente em situação de tratamento de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

- 3.1.1. Executar as ações de acordo com o Plano de Trabalho.
- 3.1.2. Prestar contas, por meio do envio de relatórios, nos termos do PLANO DE TRABALHO, objeto deste acordo, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria;
- 3.1.3. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor.
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**;
- 3.1.5. Ofertar espaço para a instalação e funcionamento da classe hospitalar;
- 3.1.6. Oferecer as informações necessárias para que os profissionais da Educação organizem a rotina de atendimento aos estudantes hospitalizados;
- 3.1.7. Facilitar o vínculo aluno X escola;
- 3.1.8. Garantir a educação e escolarização à faixa etária que o hospital atende, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

3.2. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.2.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo;

- 3.2.2.A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;
- 3.2.3.Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.2.4.Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.
- 3.2.5.Designar até 04 (quatro) professores de educação infantil e ensino fundamental I da carreira do magistério municipal para regência de aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental no **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**;
- 3.2.6.Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da Supervisão Escolar da DRE Ipiranga;

3.3. OBRIGAÇÕES DA DRE IPIRANGA

- 3.3.1.Articular junto a DRE a abertura da Classe Escolar Vinculada;
- 3.3.2.Garantir que o funcionamento das atividades da Classe Escolar Vinculada seguirá o mesmo calendário escolar da Unidade educacional integrada, conforme estabelecido no artigo 19 da IN13, e descrito no plano de trabalho parte integrante deste Acordo de Cooperação;
- 3.3.3.Articular em conjunto com o Hospital, Professor e Supervisor Escolar o horário de regência do PRCHV;
- 3.3.4.Acompanhar por intermédio do supervisor o cumprimento das horas adicionais que o Professor Regente da Classe Hospitalar Vinculada cumprirá na Unidade Educacional integrada.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO.

- 4.1. O acompanhamento comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo setor de Liderança de Humanização do **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COPED/NAAPA**
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

INSTITUTO

Nome: Dr. Jamile Menezes Brasil

E-mail: jamile.Mbrasil@hmimj.org.br

SME

Nome: Giovana Pietrafesa Sellge

E-mail: gsellge@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME

Nome: Rosana Meire Giannoni

E-mail: rosana.giannoni@sme.prefeitura.sp.gov.br

4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando em 13/07/2026, podendo ser prorrogado até ou por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação expressa em sentido contrário por qualquer das partes, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes.

- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.
- 7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.
- 7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.
- 7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados pela outra parte no **PROGRAMA**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **INSTITUTO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.
- 9.6. Em caso de assinatura digital, as Partes reconhecem e concordam que a formalização deste instrumento, bem como de seus anexos, aditivos, termos decorrentes da presente relação jurídica, poderá ocorrer por meio de assinatura digital ou eletrônica, desde que utilizados mecanismos capazes de assegurar a autoria, a autenticidade, a integridade e a manifestação inequívoca de vontade das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, sendo observadas as disposições previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2

- 11.1.1. Na hipótese de assinatura física (manuscrita) o instrumento será firmado em duas vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada junto a SME/COGED – DIPAR da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.1.2. Na hipótese de assinatura eletrônica/digital, realizada nos termos da legislação vigente, o instrumento permanecerá exclusivamente em meio eletrônico, com plena validade jurídica.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FERNANDO
PADULA
NOVAES:299507
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PADULA
NOVAES: [REDACTED]
Dados: 2026.07.03
14:18:26 -03' [REDACTED]

SECRETARIA
FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**
Carolina Lastra
Diretora Executiva

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA PEREIRA MARQUES MARIM
Data: 01/07/2026 12:44:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Nome:

Termo_AC_28_2026 a ser assinado.pdf

Documento número #fd14f355-bc31-4bf3-81f4-5ae13b0f6202

Hash do documento original (SHA256): 68fc957038591f6edd9ab574dd493d49b81f079a724590b278c2e85dab214eb4

Assinaturas



Barbara Martines Dos Santos

CPF: [REDACTED]

Assinou para aprovar em 26 jun 2026 às 16:03:14



Tabata Angeli Comandini

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 25 jun 2026 às 16:52:44



Carolina Lastra

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 30 jun 2026 às 14:16:51

Log

25 jun 2026, 16:41:12	Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 criou este documento número fd14f355-bc31-4bf3-81f4-5ae13b0f6202. Data limite para assinatura do documento: 25 de julho de 2026 (16:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 jun 2026, 16:43:06	Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de agosto de 2026 (10:45).
25 jun 2026, 16:43:06	Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
25 jun 2026, 16:43:06	Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 adicionou à Lista de Assinatura: tabata.acomandini@irssl.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tabata Angeli Comandini e CPF [REDACTED]

- 25 jun 2026, 16:43:06 Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 adicionou à Lista de Assinatura: barbara.msantos@irssl.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Barbara Martines Dos Santos e CPF [REDACTED].
- 25 jun 2026, 16:43:06 Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 adicionou à Lista de Assinatura: carolina.lastra@irssl.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Lastra e CPF [REDACTED].
- 25 jun 2026, 16:52:44 Tabata Angeli Comandini assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail tabata.acomandini@irssl.org.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 201.23.106.162. Componente de assinatura versão 1.1468.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jun 2026, 16:03:14 Barbara Martines Dos Santos assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail barbara.msantos@irssl.org.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 186.204.62.235. Componente de assinatura versão 1.1468.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2026, 14:16:51 Carolina Lastra assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolina.lastra@irssl.org.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 201.23.106.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5607034393558 e longitude -46.65707533960833. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1469.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 jul 2026, 10:27:21 Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número fd14f355-bc31-4bf3-81f4-5ae13b0f6202.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fd14f355-bc31-4bf3-81f4-5ae13b0f6202, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



SUMÁRIO

1. HISTÓRICO	2
2. CARACTERIZAÇÃO	2
3. JUSTIFICATIVA	5
4. OBJETIVOS	5
5. VISÃO DE EDUCAÇÃO, ESCOLA E SOCIEDADE	5
6. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS	6
7. PRINCÍPIOS E VALORES DA ESCOLA.....	6
8. EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.....	7
9. PERFIL DOCENTE	8
10. PERFIL DISCENTE.....	9
11. PROPOSTA METODOLÓGICA.....	10
12. AMBIENTES DE ATENDIMENTO ESCOLAR.....	10
13. AVALIAÇÃO	10
14. ACOMPANHAMENTO	10
15. FREQUÊNCIA.....	10
16. PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
17. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	15

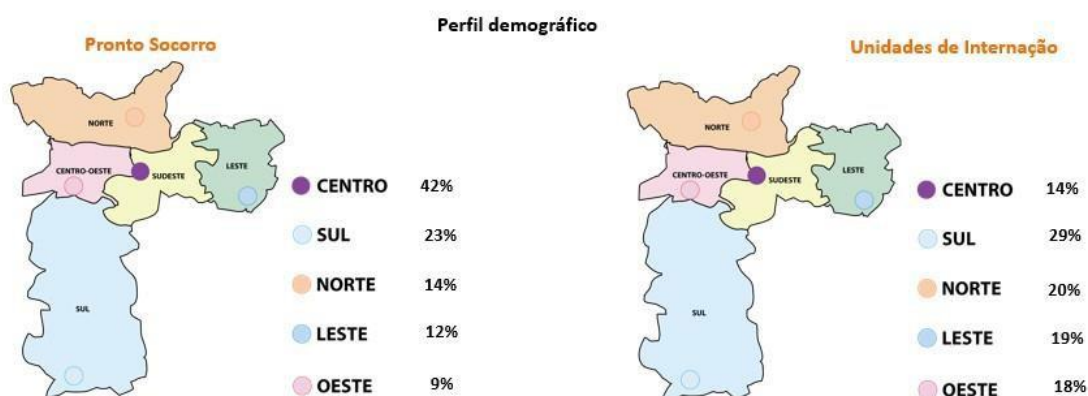
Histórico

O Hospital Municipal Infantil Menino Jesus é uma instituição pública que atende crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos. Com mais de 60 anos de história, é referência em pediatria na cidade e tem como objetivo prestar atendimento de qualidade, de modo ético e humano, contando com excelente equipe de profissionais que atuam de forma integrada no tratamento dos pacientes.

Atualmente, o HMIMJ é voltado ao atendimento de média e alta complexidade. Sob a gestão do Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO Libanês incorporou novas tecnologias e especialidades incrementando sua capacidade resolutive e tornou-se especializado em malformações congênitas como fissuras labiopalatais, hipospadia, displasia congênita do quadril, pé torto congênito, megacólon e atresia de esôfago.

Caracterização

Hospital pertencente a região central da cidade de São Paulo. Referência em atendimento pediátrico, e referenciado nacionalmente para atendimento a pacientes com hepatopatias e em reabilitação Intestinal.





PRODUÇÃO CONSOLIDADA (JAN-DEZ 2025)

LEITOS DE INTERNAÇÃO	91
LEITOS UNIDADE CRÍTICA	20
NÚMERO DE INTERNAÇÕES	8.443
SALAS CIRÚRGICAS	6
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	5.549
ATENDIMENTOS NO P. S.	46.645
CONSULTAS AMBULATORIAIS	131.893
EXAMES LABORATORIAIS	90.848
COLABORADORES (CLT)	768
COLABORADORES (PJ)	194

PROPÓSITO

Compartilhar excelência na saúde pública com relevância social.

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

O Ambulatório do Hospital Municipal Infantil Menino Jesus atende consultas agendadas para crianças e adolescentes que fazem acompanhamento nas especialidades, bem como os pacientes encaminhados pelo Siga Saúde, sistema informatizado que distribui as vagas de consultas na rede integrada. São 28 especialidades médicas e multiprofissionais que realizam em média 6 mil consultas/mês nas áreas destacadas abaixo:

- **Especialidades pediátricas:** alergia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, ginecologia, hebiatria, hematologia, hepatologia, imunologia, infectologia, nefrologia, neurologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia e urologia.



- **Especialidades cirúrgicas:** pediátricas, plástica, buco maxilo, endoscopia, oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia e urologia.

- **A Equipe multiprofissional** é composta por fisioterapeutas, assistentes sociais, fonoaudiólogos, nutricionistas, odontologista, ortodontista, psicólogos, terapeutas ocupacionais. Essa equipe que além de realizar atendimento ambulatorial, também atua nas unidades de internação.

O ambulatório atende também os pacientes na preparação e no acompanhamento posterior de cirurgias realizadas no hospital (pediátrica, plástica, bucomaxilofacial, ortopédica, oftalmológica, otorrino, urológica e endoscopia.

Dispõe ainda da Clínica de Enurese, Atenção aos Portadores de Diabetes Mellitus, Ambulatório de Hepatologia, Atenção aos Portadores de Diabetes Mellitus, Grupo de Alergia a Proteína do Leite de Vaca. Realiza também o atendimento ao pré-transplante e pós-transplante hepático e multivisceral infantil.

Fissura Labiopalatina

A fissura lábio palatina é uma má formação congênita, causada por fatores genéticos e ambientais e que acomete o lábio, o palato ou os dois juntos. Essa má formação pode causar alterações na fala, dificuldade de alimentação, facilita as infecções no ouvido, prejudica a arcada dentária e causa alterações na respiração. O HMIMJ oferece tratamento completo aos pacientes, com fissura labiopalatal, em diferentes especialidades. Esse tratamento vai desde a confecção de aparelhos buco/ nasais até a cirurgia para a completa reabilitação da criança. O hospital destaca-se por ser o criador do modelador nasal e de pesquisas com células tronco. O modelador serve para ajudar na correção da fissura labial nos primeiros meses de vida. Através do programa ALÔ MÃE, da Prefeitura de São Paulo, as crianças com Fissura Lábio Palatina já saem das

maternidades com a consulta especializada agendada. O Hospital Menino Jesus realizou um volume significativo de atendimentos e cirurgias para fissura labiopalatina em 2025, incluindo mais de 5.549 atendimentos gerais e cirurgias

Pé torto congênito

O pé torto congênito é uma malformação que engloba um conjunto de deformidades dos pés do recém-nascido. Muitos casos são verificados no ultrassom durante o pré-natal e outros são diagnosticados na maternidade, onde já saem com a consulta especializada agendada. O tratamento é iniciado nas primeiras semanas de vida. É colocado gesso longo (da coxa até o pé) com o joelho em ângulo reto. O tempo de tratamento varia conforme a necessidade da criança e esse procedimento geralmente é suficiente para correção do problema. Se o tratamento não for realizado corretamente pode acontecer a incapacidade do movimento e/ou não ter o apoio correto dos pés.

Diabetes

Crianças e adolescentes são atendidos e orientados sobre como aplicar insulina e ter outros cuidados no tratamento adequado.

Também são realizadas atividades educativas com vídeos e jogos.

Justificativa

Cumprir com a legislação vigente no país garantindo o direito à educação da criança hospitalizada. Ter atendimento educacional para pacientes moradores e de longa permanência que pelo processo de hospitalização têm várias lacunas de aprendizagem e dificuldades de sociabilidade. Também, se faz necessário ter a Classe Hospitalar fundamentada na presente unidade de saúde respeitando as leis e diretrizes de nosso país, como a Constituição Federal, que em seu artigo 206 inciso I, estabelece a “Igualdade de condições de acesso e permanência na escola,” (BRASIL, 1998).



Objetivos

- Acompanhamento da criança em suas necessidades educacionais;
- Construir conhecimentos coletivamente;
- Facilitar o vínculo aluno X escola;
- Atender de forma personalizada, visando às dificuldades reais do aluno;
- Ofertar atividades pedagógicas que promovam desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo e psicomotor;
- Recuperar a autoestima, bem como a socialização do aluno;
- Contribuir com a formação continuada do professor.
- Garantir a educação e escolarização à faixa etária que o hospital atende, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Visão de Educação, Escola e Sociedade

Ao falar de educação, principalmente sobre educação no contexto hospitalar, é impossível não considerar a concepção de educação como um ato político e que deve ser garantida a todos. Nesse sentido, é importante destacar que o educador também deve estar em constante aprendizagem, inclusive deve aprender com seu aluno, através do diálogo, pois:

É através deste que se opera a superação de que resulta um termo novo: não mais educador do educando do educador, mas educador-educando com educando-educador. Desta maneira, o educador já não é o que apenas educa, mas o que, enquanto educa, é educado, em diálogo com o educando que, ao ser educado, também educa. Ambos, assim, se tornam sujeitos do processo em que crescem juntos e em que os “argumentos de autoridade” já, não valem. Em que, para ser-se, funcionalmente, autoridade, se necessita de estar sendo com as liberdades e não contra elas. (FREIRE, 1987,p.44)

Freire também destaca que o homem aprende em comunhão, tendo o mundo como mediador também desse processo. Portanto falar de educação,



escola e sociedade é entender que os atores envolvidos nesse processo devem misturar-se não só dentro dos muros da escola, mas também no convívio diário, sabendo que o mundo educa, seja na praça, na escola ou no hospital. A mediação feita dentro da escola deve ser uma vida de mão dupla, em que aquele que aprende, também ensina.

Tendências pedagógicas

Educação sem transformação não é educação. Acreditamos em um ser pensante, que é capaz de criticar, dialogar e resolver problemas transformando sua realidade/sociedade, sempre buscando ter um currículo não com um conteúdo engessado e vazio, mas fazendo o aluno participante de todo o processo de ensino aprendizagem, pois “a difusão de conteúdos é a tarefa primordial. Não conteúdos abstratos, mas vivos, concretos e, portanto, indissociáveis das realidades sociais” (LIBÂNEO, 2014, p.29)

Em nossa classe hospitalar seguiremos as **tendências pedagógicas progressistas**, à luz de Paulo Freire com a *pedagogia libertadora* e Libâneo com a *Pedagogia Crítico-Social dos conteúdos*.

Entendemos que ambas formam um combo robusto de modelo de educação, essa que nos serve como um instrumento de transformação de realidade, tendo o educando como um ator importante, com seus saberes prévios a serem tidos como ponto de suma importância, uma vez que:

A educação que se impõe aos que verdadeiramente se comprometem com a libertação não pode fundar-se numa compreensão dos homens como seres “vazios” a quem o mundo “encha” de conteúdos; não pode basear-se numa consciência especializada, mecanicistamente compartimentada, mas nos homens como “corpos conscientes” e na consciência como consciência intencionada ao mundo. Não pode ser a do depósito de conteúdos, mas a da problematização dos homens em suas relações com o mundo (FREIRE, 1987, p.45)



Princípios e valores da escola

A Classe Hospitalar do Hospital Municipal Infantil Menino Jesus visa contribuir com a educação convencional ofertando escolaridade básica à criança enferma; Garantir o desenvolvimento pleno do aluno; Colaborar com os processos de garantia dos direitos da criança.

Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio

Entendemos que na educação infantil, as crianças aprendem através de vivências e a celebração no vínculo com os pares, professores, familiares e demais atores de sua vida fazem com que o processo de aprendizagem seja plural. É no brincar que a criança se coloca no mundo, faz-se conhecida e conhece também. Nesse sentido, entendemos que:

A capacidade dos adultos de aceitar a ideia de que as crianças são sujeitos de desejos, sentimentos e intenções próprias favorece a apropriação do conhecimento de mundo por meio de sua experiência. A função do adulto é oferecer uma base segura para essas descobertas (SÃO PAULO, 2019,p. 125).

Segundo Rabello e Passos, 2011, Vygostsky nos traz um conceito de criança como ser biológico, histórico e social e devemos enquanto instituição entender a criança como esse ser que necessita de convivência, mediação e ação para seu desenvolvimento completo.

O Ensino fundamental, momento de aprendizagem polivalente e especialista, os alunos tem de ser recebidos em um ambiente que lhes aguace a capacidade de pesquisa, reflexão e ação. É necessária a organização dos tempos, materiais e espaços para o desenvolvimento da criança nessa fase da educação. Ficamos com a definição do currículo da cidade de São Paulo quando traz que:



O Currículo da Cidade leva em conta as especificidades dessas fases do desenvolvimento e considera os diferentes contextos em que as crianças e os adolescentes que vivem na Cidade de São Paulo estão inseridos. Para tanto, acolhe essa diversidade referenciando-se pelos estudos sobre as relações étnico-raciais, pelas Leis 10.639/03 e

11.645/08, assim como pela atuação do Núcleo Étnico-Racial da SME, que, dentre outras atividades, fomenta práticas educacionais voltadas à aprendizagem de Histórias e Culturas Africanas, AfroBrasileiras, Indígenas, assim como a de Imigrantes e de Refugiados. (SÃO PAULO, 2019, p.17)

O ensino médio já traz consigo uma temática intrínseca: a juventude. Sabemos que com as novas tecnologias, o avanço das redes sociais e o engajamento cada vez mais precoce desses jovens nos faz ter um ensino dinâmico e atrativo, sem perder de vista o currículo, a ser abordado de forma interessante. Notamos que:

Assim, o conceito de Juventude é, simultaneamente, uma condição social e uma representação que busca explicitar genericamente a singularidade dos indivíduos em uma determinada faixa etária. Neste sentido, a representação dessa fase e de seus sujeitos acaba sendo imprecisa e, muitas vezes, até ambígua. Por ser uma construção sócio-histórico-cultural, sujeita a mudanças no tempo e no contexto, cada vez mais o termo “Juventudes” tem sido utilizado com o objetivo de representar a diversidade do público juvenil em suas múltiplas dimensões pessoais, psíquicas, sociais, culturais, étnico-raciais, políticas e econômicas. (SÃO PAULO, 2021, P.13)

Dessa forma, o desafio de ensinar a juventude, perpassa assuntos importantes em nossa sociedade, fazendo com que esse jovem tenha sua parcela de contribuição, somadas as demais relações com o outro.



Perfil docente

O trabalho docente é permeado por várias nuances, o planejamento é essencial para que se tenha resultados positivos com os alunos, nesse sentido, se faz necessário que o professor da Classe Hospitalar planeje as atividades de acordo com a realidade vivenciada pelo aluno, não perdendo de vista o currículo proposto, sempre levando suas experiências e vivências como parte do trabalho pedagógico.

Segundo Luckesi (2011), "O ato de planejar é a atividade intencional pela qual se projetam fins e se estabelecem meios para atingi-los" (p.125). O ato de planejar está diretamente ligado em estabelecer objetivos, os quais deveriam incluir os próprios alunos na construção. O planejamento do professor não deve buscar apenas a "organização" pontual de alguns objetos de ensino, deve também pensar a longo prazo como esses objetos de ensino poderão ser avaliados de maneira a acompanhar o aprendizado das crianças. Dentre as muitas funções do professor, como o ato de planejar, trabalhar muitas vezes com o imprevisto, há também o que se refere ao ato de ensinar propriamente dito. Segundo Mizukami (2004):

Os professores precisam mais do que uma compreensão pessoal da matéria que ensinam. Eles necessitam possuir uma compreensão especializada da matéria/ área de conhecimento que lhes permita criar condições para que a maioria de seus alunos aprenda. (pág 41)

Nesse sentido é possível delinear algumas questões sobre o processo do raciocínio pedagógico. O professor tem o trabalho de estudar e ter como objeto de trabalho o conhecimento advindo da área e o conhecimento pedagógico para o ensino dos alunos. Para que a aprendizagem do professor seja total esse profissional deve prosseguir em seus estudos para reavaliar e renovar suas práticas em sala de aula. Nesse contexto,

A formação continuada não pode ser entendida como um processo de acumulação [...], mas sim como um trabalho de reflexividade crítica sobre as práticas e de (re)construção permanente de uma



identidade pessoal e profissional, em interação mútua. (CANDAU, 1996, p. 150)

Para além do planejamento, que se faz parte importante do processo de ensino aprendizagem, é necessário que o educador seja atencioso, organizado, humano e que tenha desejo de construir em colaboração com a equipe médica, assistencial, multiprofissional e médica, visando o bem estar dos alunos.

Atribuição dos professores

- Traçar a demanda de atendimento dentro do Hospital;
- Coletar os dados referentes ao paciente, entrar em contato com a Escola de origem em busca de informações pertinentes ao atendimento educativo;
- Planejar, aplicar e avaliar intervenções pedagógicas;
- Fazer uma ponte de conhecimentos de acordo com as informações obtidas através da escola de origem;
- Avaliar e redirecionar o atendimento de acordo com o disposto do documento oficial do Estado de São Paulo.

Perfil Discente

Para delinear o perfil discente, é importante destacar os dados de atendimento do Hospital Municipal Infantil Menino Jesus.

Quantidade de pacientes internados por idade

FAIXA ETÁRIA	2022	2023	2024	2025
0 a 1 ANOS	2.082	2.228	2.355	2314
2 a 4 ANOS	1.368	1.502	1.630	1729
5 a 10 ANOS	1.204	1.764	1.987	2408
11 a 17 ANOS	808	964	988	1163
TOTAL:	5.462	6.458	6.960	7614

11



Atenderemos alunos de diversas partes do Estado de São Paulo, uma vez que o Hospital é referência em diversas patologias. O atendimento permeará a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino médio.

Proposta metodológica

A Classe Hospitalar do Hospital Municipal Infantil Menino Jesus tem como objetivo metodológico seguir as diretrizes instauradas pelo município de São Paulo, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular e o Currículo da Cidade.

Ambientes de atendimento escolar

Entendemos que a prática pedagógica se dá em todos os espaços em que haja a possibilidade de alunado, sendo nas unidades de internação, ambulatório, e demais espaços dentro do hospital.

O espaço a ser utilizado para a classe hospitalar fica localizado na Clínica Cirúrgica, no 5º andar do hospital. A sala será adaptada de acordo com os protocolos internos do hospital para evitar infecções cruzadas e proliferação de doenças entre os pacientes. Visto procedimentos internos dessa unidade de saúde, bem como os cuidados referentes à Covid-19, Será criado protocolo de utilização do espaço juntamente com o corpo médico e departamento do Serviço de controle de Infecção Hospitalar (SCIH), para garantir a saúde dos pacientes, pais e colaboradores dessa instituição. Local bem iluminado, com prateleiras espaçosas, duas mesas infantis com quatro cadeiras. A sala não possui banheiro e nem pia, entretanto por estar localizada dentro da Clínica Cirúrgica há banheiros próximos, assim como, pias de livre acesso.

O espaço tem janelas do teto até quase o chão, possibilitando que o aluno veja o clima, e a natureza. A sala tem computador com internet e telefone.

Avaliação

A avaliação será feita respeitando o **processo** do aluno, baseando-se nos documentos legais, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular e o Currículo da Cidade.

Acompanhamento

O acompanhamento se dará através do diálogo com os professores da escola de origem, professora da Classe Hospitalar e familiares. Poderão ser utilizados portfólios, fotos, atividades e demais registros de acompanhamento dos alunos. A partir da admissão do aluno às aulas hospitalares, a escola de origem será contatada para estabelecimento de parceria. A professora da classe hospitalar fará a seleção e adaptação curricular de acordo com avaliação diagnóstica prévia. A adaptação curricular garantirá o atendimento do aluno que tenha quaisquer dificuldades, físicas ou intelectuais. Profissionais da escola de origem e classe hospitalar, estabelecendo parceria, poderão avaliar os resultados obtidos pela criança através de portfólio de atividades.

Frequência

Por se tratar de uma Classe Hospitalar e ter alta rotatividade, a frequência à Classe se dará de acordo com o período de internação do aluno e seu aceite para as atividades. Sua frequência será registrada em livro de relatórios e posteriormente será passada para a planilha de frequência da Classe Hospitalar.

Parceria com a secretaria municipal de educação

Após a celebração de contrato com a secretaria municipal de educação vide Instrução Normativa SME de nº30/2021 o hospital terá como representante a liderança de humanização, que passará a ser a ponte entre secretaria e profissionais de educação concedidos, tendo sempre a preocupação em entender os processos, e trabalhar em colaboração para que haja sucesso na dinâmica da Classe Hospitalar.



Calendário

A classe hospitalar e respectivos docentes seguirão o calendário escolar estabelecido pela Rede Municipal de Ensino, em observância ao calendário homologado de sua Unidade Educacional Integrada.

Módulo docente/Período

4 PRCHV, sendo 2 docente no período matutino e 2 docente no período vespertino

Duração validade

O presente plano de trabalho terá validade de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis.

Interlocutores

Nome: Dr. Jamile Menezes Brasil

e-mail: jamile.mbrasil@hmimj.org.br

telefone: (11) 3016 0510



Referências bibliográficas

BRASIL. **Constituição (1988)**. **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, **1988**.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Formação Continuada de Professores: Tendências Atuais. IN: MIZUKAMI, Maria da Graça N.; REALI, Aline Maria de M. Rodrigues. Formação de Professores: Tendências Atuais. São Paulo: EDUFSCar e FINEP, 1996.

Freire, Paulo. Pedagogia do Oprimido, 17º ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987

LIBÂNEO, José Carlo. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 28ª edição. São Paulo: Edições Loyola, 2014. (impresso)

HERNANDEZ, F., Ventura, M. Os projetos de trabalho: uma forma de organizar os conhecimentos escolares In: A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed Editora, 1998.

RABELLO, Elaine; Passos, José. SILVEIRA. Vygotsky e o desenvolvimento humano. 2011. Disponível em <
<http://www.josesilveira.com/artigos/vygotsky.pdf>. > Acesso em 15 de maio de 2015

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : Educação Infantil. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : Ensino Fundamental : componente curricular : Língua Portuguesa. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Ensino Médio: Área de conhecimento: Ciências da natureza e suas tecnologias. – São Paulo: SME / COPED, 2021.

Plano de Trabalho.pdf

Documento número #773df891-f2f6-4685-9763-c8a768f2e7db

Hash do documento original (SHA256): 137a0d1bef612554a9e4832644a11e2dbf610e1ef6fc19ab00f077032323ae70

Assinaturas



Carolina Lastra

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 30 jun 2026 às 14:16:51



Barbara Martines Dos Santos

CPF: [REDACTED]

Assinou para aprovar em 26 jun 2026 às 16:03:42



Tabata Angeli Comandini

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 25 jun 2026 às 16:51:57

Log

25 jun 2026, 16:43:33	Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 criou este documento número 773df891-f2f6-4685-9763-c8a768f2e7db. Data limite para assinatura do documento: 25 de julho de 2026 (16:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 jun 2026, 16:44:32	Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de agosto de 2026 (10:45).
25 jun 2026, 16:44:32	Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
25 jun 2026, 16:44:32	Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 adicionou à Lista de Assinatura: tabata.acomandini@irssl.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tabata Angeli Comandini e CPF [REDACTED]

- 25 jun 2026, 16:44:32 Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 adicionou à Lista de Assinatura: barbara.msantos@irssl.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Barbara Martines Dos Santos e CPF [REDACTED]
- 25 jun 2026, 16:44:32 Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 adicionou à Lista de Assinatura: carolina.lastra@irssl.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Lastra e CPF [REDACTED].
- 25 jun 2026, 16:51:57 Tabata Angeli Comandini assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail tabata.acomandini@irssl.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 201.23.106.162. Componente de assinatura versão 1.1468.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jun 2026, 16:03:42 Barbara Martines Dos Santos assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail barbara.msantos@irssl.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 186.204.62.235. Componente de assinatura versão 1.1468.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2026, 14:16:51 Carolina Lastra assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolina.lastra@irssl.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 201.23.106.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5607034393558 e longitude -46.65707533960833. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1469.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 jul 2026, 10:30:57 Operador com email tabata.acomandini@irssl.org.br na Conta 36a67af7-f0d8-41cc-85db-305224a727f2 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 773df891-f2f6-4685-9763-c8a768f2e7db.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 773df891-f2f6-4685-9763-c8a768f2e7db, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.